



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº**

# **53606/23**

**EXERCÍCIO:** 2023

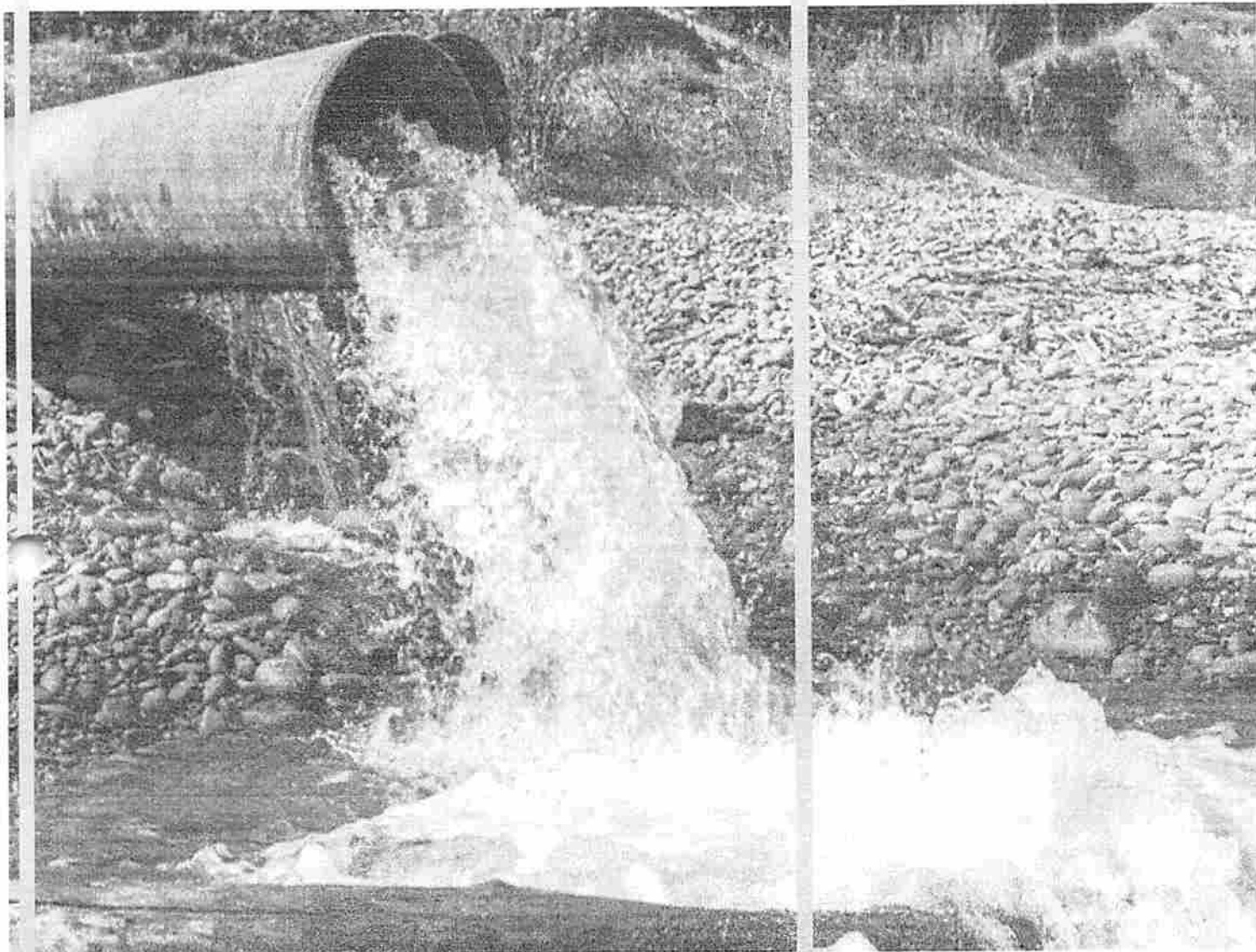
**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimbas

**DATA DE ENTRADA:** 17/05/2023

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

**INTERESSADOS:** Nilton de Almeida



## PMSB

### **PROPOSTA – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB**

(83) 3021-2884  
(83) 96765-2157  
(83) 99418-3703

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500,  
Sala 615 - Mansira - Cep: 58.037-005  
João Pessoa - PB

eixoconsultoria.com.br  
contato@eixoconsultoria.com.br



## PROPOSTA COMERCIAL

**Ref.: Proposta Comercial – Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de CACIMBAS/PB.**

**Interessado:** *Prefeitura Municipal de Cacimbas*

### 1. Descrição dos Serviços e Prazo de Execução

Este documento apresenta proposta de preço para consultoria relativa à **Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** conforme descrito na Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), para o **Município de Cacimbas**, no estado da Paraíba, conforme solicitado.

O PMSB deve abranger todo o território do município de **Cacimbas**, urbano e rural, inclusive favelas, ocupações irregulares, assentamentos, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas, entre outras que possam existir no município, e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreendem, necessariamente:

- **Abastecimento de Água Potável:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- **Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- **Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações



operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Previamente ao início dos trabalhos de elaboração do Plano, deve ser preparado Plano de Trabalho contendo o conhecimento do problema, a metodologia, as diretrizes gerais, a equipe e o cronograma para o desenvolvimento do PMSB.

O Plano de Trabalho deve ser preparado pela Equipe de Elaboração do Plano (EEP), sob a supervisão do Comitê Executivo do Plano (CEP), sendo apreciado e validado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), esses últimos sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Cacimbas**, antes de ser iniciada a elaboração, de fato, do PMSB.

*O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deve possuir, no mínimo, o seguinte conteúdo:*

- Mobilização Social;
- Diagnóstico da situação do saneamento básico;
- Prognóstico, objetivos e metas;
- Programas, projetos e ações;
- Plano de execução;
- Indicadores de desempenho, monitoramento e avaliação

A equipe técnica multidisciplinar que irá atuar na elaboração dos serviços, será composta por:

- Engenheiro Sanitarista;
- Engenheiro Ambiental;
- Técnico em Geoprocessamento;
- Advogado especializado em direito ambiental;
- Arqueólogo



O Relatório contendo o PMSB deve compreender todas as etapas descritas no Manual da FUNASA e deve ser acompanhado de uma proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Cada etapa deve corresponder a um produto e, ao final, devem ser consolidadas todas as etapas, exceto o plano de trabalho ajustado, em um único produto que corresponde ao plano, propriamente dito. Assim, são os seguintes os produtos previstos (Tabela 1):

Tabela 1 – Conteúdo do Plano Municipal de Saneamento Básico

Produto 1	Plano de trabalho ajustado
Produto 2	Plano de mobilização social
Produto 3	Diagnóstico do saneamento básico com levantamento complementar de dados e informações necessárias ao PMSB
Produto 4	Prognóstico, objetivos e metas
Produto 5	Programas, projetos e ações
Produto 6	Plano de execução dos serviços de saneamento
Produto 7	Indicadores de desempenho e Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Produto 8	Plano Municipal de Saneamento Básico (corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o plano de trabalho, em um único documento).

*O prazo para execução é de 03 (três) meses, contados a partir do pagamento da primeira parcela.*



## 2. Proposta Orçamentária

O valor dos honorários profissionais para elaboração do referido estudo consta na Tabela 2.

Tabela 2 – Honorários profissionais		
Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Produto 1	R\$ 5.000,00
2	Produto 2	R\$ 3.500,00
3	Produto 3	R\$ 3.750,00
4	Produto 4	R\$ 4.500,00
5	Produto 5	R\$ 4.500,00
6	Produto 6	R\$ 4.000,00
7	Produto 7	R\$ 4.650,00
8	Produto 8	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 34.900,00</b>

*(Trinta e quatro mil e novecentos reais)*

Estão inclusos nesses valores, as taxas referentes a ART's, deslocamento e diárias da equipe de execução do PMSB.

Após a aprovação do PMSB, serão produzidas e entregues as versões finais dos Produtos em 5 (cinco) vias impressas e 10 (dez) vias em CD-ROM.

## 3. Formas de Pagamento

O pagamento está estruturado em 02 parcelas, sendo a primeira (50% do valor) paga quando do aceite da proposta e a segunda (50% do valor) na entrega do produto final.

**EIXO**Soluções em  
Gestão Pública

11

#### 4. Validade da Proposta

Essa proposta tem validade de 30 dias a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 02 de abril de 2023

  
**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

---

EIXO CONSULTORIA

CNPJ: 31.940.699/0001-01

---

PREFEITURA MUNICIPAL

CACIMBAS

CNPJ: 01.612.686/0001-34



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

**Interessado:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

### **PARECER JURÍDICO**

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço encontra respaldo no Art.75, II da Lei n.º 14.133/2021, que dispensa o procedimento licitatório para outros serviços e compras de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal n.º 11.317/2022.

### **Art. 75 - É dispensável a licitação:**

**II** -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal n.º 11.317/2022.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de dispensa de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da dispensa), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como





## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



51

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, em 25 de abril de 2023.

**PAULO CESÁR LEITE**

OAB/PB 21.110

Assessor Jurídico Municipal



37

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pelo Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Dispensa do Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 22/2022, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, em 24 de abril de 2023.

  
**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



01

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

**NILTON DE ALMEIDA**

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, conforme descrito a seguir:

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal n.º 11.317/2022.



02

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa - PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa - PB é empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);



03

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado com o preço de mercado. Para tanto, foi realizado cotação de preço com outras empresas do ramo de atividade. Além disso, foi disponibilizado o prazo de 03 dias para apresentação de proposta complementar por pretensos interessados, tendo apresentado proposta somente a empresa indicada.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### **DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital de Dispensa, sendo:

#### **I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;



05

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

### II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias

Cacimbas – PB, em 24 de abril de 2023.

  
**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento





01

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

**NILTON DE ALMEIDA**

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, conforme descrito a seguir:

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal n.º 11.317/2022.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa - PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa - PB é empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);



03

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado com o preço de mercado. Para tanto, foi realizado cotação de preço com outras empresas do ramo de atividade. Além disso, foi disponibilizado o prazo de 03 dias para apresentação de proposta complementar por pretensos interessados, tendo apresentado proposta somente a empresa indicada.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### **DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital de Dispensa, sendo:

#### **I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;



05

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

### II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias

Cacimbas – PB, em 24 de abril de 2023.

  
**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



01

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

**NILTON DE ALMEIDA**

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, conforme descrito a seguir:

#### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal n.º 11.317/2022.



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa - PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa - PB é empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);



03

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para





## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado com o preço de mercado. Para tanto, foi realizado cotação de preço com outras empresas do ramo de atividade. Além disso, foi disponibilizado o prazo de 03 dias para apresentação de proposta complementar por pretensos interessados, tendo apresentado proposta somente a empresa indicada.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### **DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital de Dispensa, sendo:

#### **I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;



05

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

### II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

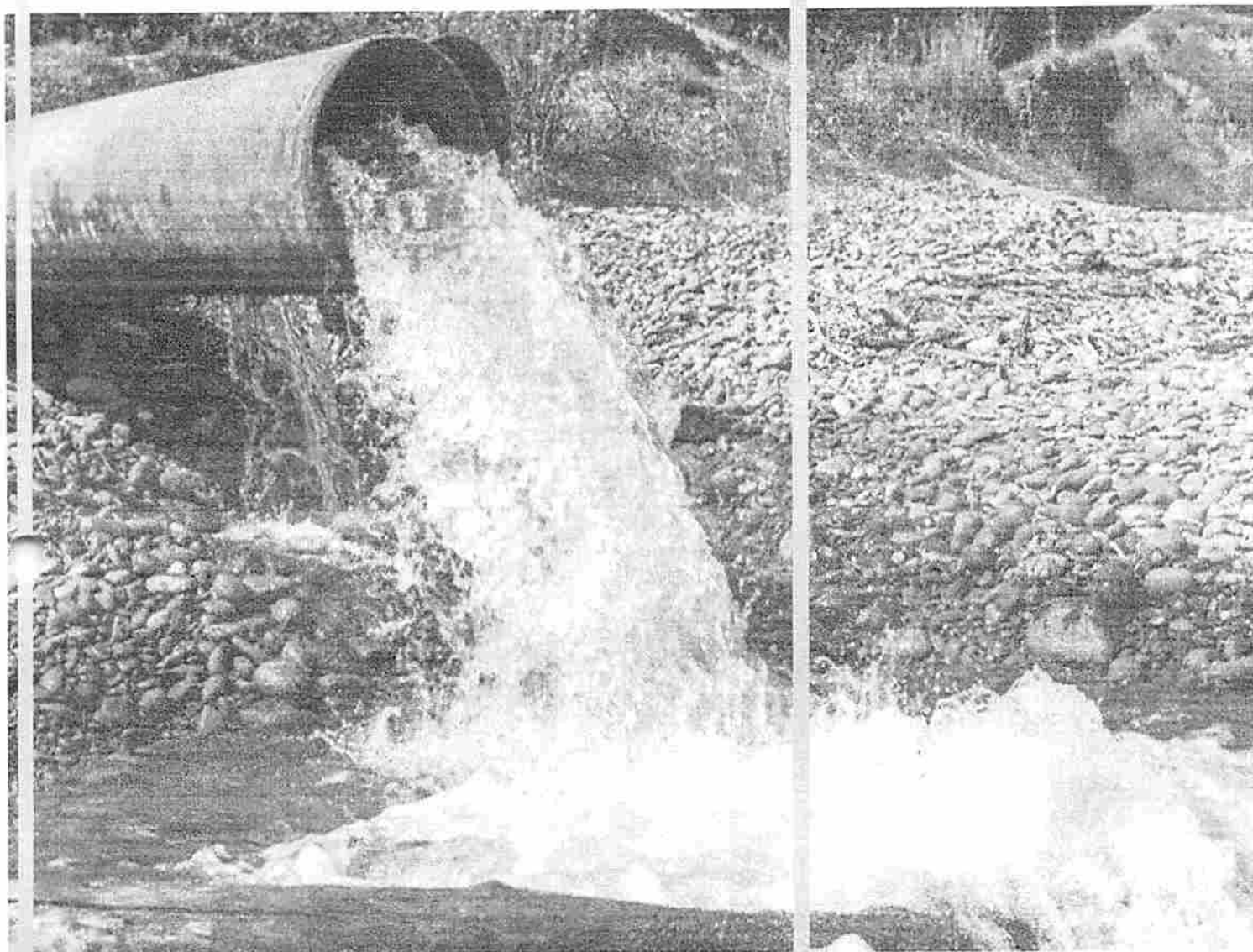
### III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias

Cacimbas – PB, em 24 de abril de 2023.

  
**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



## PMSB

### ***PROPOSTA – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB***

(83) 3021-2884  
(83) 98765-2157  
(83) 99418-3703

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500,  
Sala 615 - Manaira - Cep: 58.037-005  
João Pessoa - PB

eixoconsultoria.com.br  
contato@eixoconsultoria.com.br


**EIXO**

 Soluções em  
Gestão Pública

07

## PROPOSTA COMERCIAL

**Ref.: Proposta Comercial – Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de CACIMBAS/PB.**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas

### 1. Descrição dos Serviços e Prazo de Execução

Este documento apresenta proposta de preço para consultoria relativa à **Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** conforme descrito na Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), para o **Município de Cacimbas**, no estado da Paraíba, conforme solicitado.

O PMSB deve abranger todo o território do município de **Cacimbas**, urbano e rural, inclusive favelas, ocupações irregulares, assentamentos, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas, entre outras que possam existir no município, e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreendem, necessariamente:

- **Abastecimento de Água Potável:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- **Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- **Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações



operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Previamente ao início dos trabalhos de elaboração do Plano, deve ser preparado Plano de Trabalho contendo o conhecimento do problema, a metodologia, as diretrizes gerais, a equipe e o cronograma para o desenvolvimento do PMSB.

O Plano de Trabalho deve ser preparado pela Equipe de Elaboração do Plano (EEP), sob a supervisão do Comitê Executivo do Plano (CEP), sendo apreciado e validado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), esses últimos sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Cacimbas**, antes de ser iniciada a elaboração, de fato, do PMSB.

*O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deve possuir, no mínimo, o seguinte conteúdo:*

- Mobilização Social;
- Diagnóstico da situação do saneamento básico;
- Prognóstico, objetivos e metas;
- Programas, projetos e ações;
- Plano de execução;
- Indicadores de desempenho, monitoramento e avaliação

A equipe técnica multidisciplinar que irá atuar na elaboração dos serviços, será composta por:

- Engenheiro Sanitarista;
- Engenheiro Ambiental;
- Técnico em Geoprocessamento;
- Advogado especializado em direito ambiental;
- Arqueólogo


**EIXO**

 Soluções em  
Gestão Pública

09

O Relatório contendo o PMSB deve compreender todas as etapas descritas no Manual da FUNASA e deve ser acompanhado de uma proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Cada etapa deve corresponder a um produto e, ao final, devem ser consolidadas todas as etapas, exceto o plano de trabalho ajustado, em um único produto que corresponde ao plano, propriamente dito. Assim, são os seguintes os produtos previstos (Tabela 1):

Tabela 1 – Conteúdo do Plano Municipal de Saneamento Básico

Produto 1	Plano de trabalho ajustado
Produto 2	Plano de mobilização social
Produto 3	Diagnóstico do saneamento básico com levantamento complementar de dados e informações necessárias ao PMSB
Produto 4	Prognóstico, objetivos e metas
Produto 5	Programas, projetos e ações
Produto 6	Plano de execução dos serviços de saneamento
Produto 7	Indicadores de desempenho e Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Produto 8	Plano Municipal de Saneamento Básico (corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o plano de trabalho, em um único documento).

*O prazo para execução é de 03 (três) meses, contados a partir do pagamento da primeira parcela.*



## 2. Proposta Orçamentária

O valor dos honorários profissionais para elaboração do referido estudo consta na Tabela 2.

Tabela 2 – Honorários profissionais

Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Produto 1	R\$ 5.000,00
2	Produto 2	R\$ 3.500,00
3	Produto 3	R\$ 3.750,00
4	Produto 4	R\$ 4.500,00
5	Produto 5	R\$ 4.500,00
6	Produto 6	R\$ 4.000,00
7	Produto 7	R\$ 4.650,00
8	Produto 8	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 34.900,00</b>

*(Trinta e quatro mil e novecentos reais)*

Estão inclusos nesses valores, as taxas referentes a ART's, deslocamento e diárias da equipe de execução do PMSB.

Após a aprovação do PMSB, serão produzidas e entregues as versões finais dos Produtos em 5 (cinco) vias impressas e 10 (dez) vias em CD-ROM.

## 3. Formas de Pagamento

O pagamento está estruturado em 02 parcelas, sendo a primeira (50% do valor) paga quando do aceite da proposta e a segunda (50% do valor) na entrega do produto final.



**EIXO** Soluções em  
Gestão Pública

11

#### 4. Validade da Proposta

Essa proposta tem validade de 30 dias a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 02 de abril de 2023.

  
**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

EIXO CONSULTORIA

CNPJ: 31.940.699/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL

CACIMBAS

CNPJ: 01.612.686/0001-34



12

**-ORÇAMENTO -**

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB),  
PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB

---

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

CNPJ: 01612686000134

CONTRATADA

**BIOLÓGICA ENGENHARIA**

Nome Fantasia: BIOLÓGICA ENGENHARIA

CNPJ: 32.873.474/0001-34

Avenida Esperança, 117. Sala 101.

João Pessoa – Paraíba.

Telefone: (83) 99932-2111

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Engenheiro Ambiental e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho

CREA-PB 161.513.158-2

**ABRIL/2023**



**BIOLÓGICA**  
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

<i>Tabela 1 – Conteúdo do Plano Municipal de Saneamento Básico</i>	
<i>Produto 1</i>	<i>Plano de trabalho ajustado</i>
<i>Produto 2</i>	<i>Plano de mobilização social</i>
<i>Produto 3</i>	<i>Diagnóstico do saneamento básico com levantamento complementar de dados e informações necessárias ao PMSB</i>
<i>Produto 4</i>	<i>Prognóstico, objetivos e metas</i>
<i>Produto 5</i>	<i>Programas, projetos e ações</i>
<i>Produto 6</i>	<i>Plano de execução dos serviços de saneamento</i>
<i>Produto 7</i>	<i>Indicadores de desempenho e Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;</i>
<i>Produto 8</i>	<i>Plano Municipal de Saneamento Básico (corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o plano de trabalho, em um único documento).</i>

**Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** conforme descrito na Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), para o **Município de Cacimbas-PB.**



## ORÇAMENTO COMERCIAL

Segue abaixo o orçamento Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD EXECUÇÃO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		
Objeto da Proposta: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB		
Prazo de Execução: 3 MESES	Data do Orçamento: 03 de ABRIL de 2023	
Elaborado Por: Biológica Engenharia	Destinatário: CACIMBAS- PB	
Tabela 2 – Honorários profissionais		
Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Produto 1	R\$ 6.300,00
2	Produto 2	R\$ 4.600,00
3	Produto 3	R\$ 3.950,00
4	Produto 4	R\$ 4.900,00
5	Produto 5	R\$ 4.700,00
6	Produto 6	R\$ 4.500,00
7	Produto 7	R\$ 4.950,00
8	Produto 8	R\$ 5.600,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 39.500,00</b>

**Valor desta Proposta:** R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil quinhentos reais)

Prazo de execução: 3 meses a partir do pagamento da primeira parcela.

**Responsável Técnico**



Pedro Henrique dos Santos Silva

Engenheiro Ambiental / Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-PB 161.513.158-2



(83) 99932-2111



biologicaengenharia@gmail.com



Av. Esperança, 117.  
João Pessoa - PB



**PROPOSTA**  
**– PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**  
**BÁSICO (PMSB), PARA O MUNICÍPIO DE**  
**CACIMBAS/PB**

**ELABORADA POR:**

**Razão Social:** Wind Solar Engenharia

**CNPJ:** 36.530.094/0001-58

**Email:** [windsolar.engenharia@gmail.com](mailto:windsolar.engenharia@gmail.com)

**Contato:** (83) 99664-1121

**PARA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB

JOÃO PESSOA PB  
ABRIL DE 2023



Av. Governador  
A. de Figueiredo,  
João Pessoa - PB



[windsolar.engenharia@gmail.com](mailto:windsolar.engenharia@gmail.com)



(83) 99664-1121



## 1. APRESENTAÇÃO

Atendendo à solicitação feita pela empresa contratante, apresento esta proposta técnica e comercial, tendo em vista o fornecimento de serviços especializados em engenharia e meio ambiente pela empresa contratada WIND SOLAR ENGENHARIA.

Nesta proposta, serão apresentadas as características dos serviços oferecidos pela empresa contratada, expressando a abordagem técnica referente a **Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** conforme descrito na Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), para o **Município de Cacimbas**.

Reconhecemos a importância do acompanhamento técnico para que a unidade portuária esteja em pleno acordo com as exigências legais com relação aos padrões ambientais exigidos na sua atividade.

Nesse sentido torna-se necessário O PMSB abranger todo o território do município de **Cacimbas**, urbano e rural, inclusive favelas, ocupações irregulares, assentamentos, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas, entre outras que possam existir no município, e contemplar os quatro componentes do saneamento básico.

O Relatório terá as etapas descritas no Manual da FUNASA e deve ser acompanhado de uma proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Cada etapa deve corresponder a um produto e, ao final, devem ser consolidadas todas as etapas, exceto o plano de trabalho ajustado, em um único produto que corresponde ao plano, propriamente dito. Assim, são os seguintes os produtos previstos (Tabela 1):



Av. Governador  
A. de Figueiredo,  
João Pessoa - PB



windsolar.engenharia@gmail.com



(83) 99664-1121

Tabela 1 – Conteúdo do Plano Municipal de Saneamento Básico	
Produto 1	Plano de trabalho ajustado
Produto 2	Plano de mobilização social
Produto 3	Diagnóstico do saneamento básico com levantamento complementar de dados e informações necessárias ao PMSB
Produto 4	Prognóstico, objetivos e metas
Produto 5	Programas, projetos e ações
Produto 6	Plano de execução dos serviços de saneamento
Produto 7	Indicadores de desempenho e Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Produto 8	Plano Municipal de Saneamento Básico (corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o plano de trabalho, em um único documento).

*O prazo para execução é de 03 (três) meses, contados a partir do pagamento da primeira parcela.*



Av. Governador  
A. de Figueiredo.  
João Pessoa - PB



windsolar.engenharia@gmail.com



(83) 99664-1121



**WIND SOLAR**  
PROFESSORIA E PROJETOS

18

## 1. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Para a execução dos serviços, serão considerados todos os gastos de transporte e alimentação da equipe técnica para realização do levantamento dos dados para elaboração dos serviços, incluindo a impressão de duas vias decada relatório.

Tabela 2 – Honorários profissionais

Item	Serviço	Valor (R\$)
1	Produto 1	R\$ 6.000,00
2	Produto 2	R\$ 4.000,00
3	Produto 3	R\$ 3.850,00
4	Produto 4	R\$ 4.600,00
5	Produto 5	R\$ 4.600,00
6	Produto 6	R\$ 4.500,00
7	Produto 7	R\$ 4.750,00
8	Produto 8	R\$ 5.500,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 37.800,00</b>

O valor dos honorários profissionais para elaboração do referido estudo consta na Tabela 2  
**Valor desta Proposta: R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Representante Legal da Empresa

  
**Wenderson F. Gouveia**  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA: 161511623-0

**Wenderson de Figueiredo Gouveia**

Engenheiro Ambiental / Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-PB 161.511.623-0



Av. Governador  
A. de Figueiredo.  
João Pessoa - PB



windsolar.engenharia@gmail.com



(83) 99664-1121



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

**Interessado:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

### **PARECER JURÍDICO**

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço encontra respaldo no Art.75, II da Lei n.º 14.133/2021, que dispensa o procedimento licitatório para outros serviços e compras de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal n.º 11.317/2022.

### **Art. 75 - É dispensável a licitação:**

**II** -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal n.º 11.317/2022.

Depreende - se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de dispensa de licitação.

Verifica - se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da dispensa), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como





## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, em 25 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CESÁR LEITE**

OAB/PB 21.110

Assessor Jurídico Municipal



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

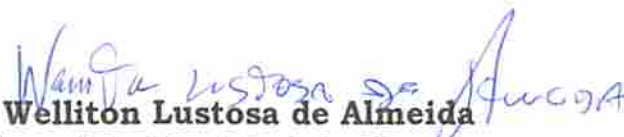
Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, em 24 de abril de 2023.

  
**Welliton Lustosa de Almeida**  
Secretário Municipal de Finanças



01

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

**NILTON DE ALMEIDA**

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, conforme descrito a seguir:

#### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal n.º 11.317/2022.



02

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa - PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa - PB é empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);



03

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado com o preço de mercado. Para tanto, foi realizado cotação de preço com outras empresas do ramo de atividade. Além disso, foi disponibilizado o prazo de 03 dias para apresentação de proposta complementar por pretensos interessados, tendo apresentado proposta somente a empresa indicada.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### **DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital de Dispensa, sendo:

#### **I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;



05

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

### II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias

Cacimbas – PB, em 24 de abril de 2023.

  
**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/05/2023 às 09:41:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 53606/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00013/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 26/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 34.900,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 34.900,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLEDSON LIMA ALMEIDA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.940.699/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a47900a39f558e12229a6c208c5c8634
Autorização da autoridade competente	Sim	85e2d1816bdc986344958cb79ae305be
Estimativa da despesa	Sim	c8f5addca573eb06995781fcfc7d7d0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c8f5addca573eb06995781fcfc7d7d0
Formalização de demanda	Sim	c8f5addca573eb06995781fcfc7d7d0
Justificativa de preço	Sim	82593965c45f0d30bc490788287746bf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a47900a39f558e12229a6c208c5c8634
Previsão Orçamentária	Sim	7a0d03575a32d1aea7b5f41a87884b73
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c8f5addca573eb06995781fcfc7d7d0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CLEDSON LIMA ALMEIDA ME	Sim	8bf7a7ddcd30e3b9070bb3cedb28d9fc

**João Pessoa, 17 de Maio de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

CONTRATO N.º 52/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E A EMPRESA **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**.

Contrato que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa - PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

## DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

01/07



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### A VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 13/2023, permanecendo irremovíveis.

### DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS,

*Nilton de Almeida*

02/07  
EIXO  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.695/0001-01



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de dispensa nº 13/2023.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

03/07



61

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

*Nilton de Almeida*

04/07



62

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

05/07



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.695/0001-01

06/07





## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBAS - PB, 27 de abril de 2023.

*Nilton de Almeida*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

*Gledson Lima Almeida*

EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 31.940.699/0001-01

CONTRATADO

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

07/07



65

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 27/04/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 27 de abril de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS**

Membro

**DAGMAR LIMA DE SOUZA**

Membro

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:FA0FB16E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTROS GEORREFERENCIADOS E SUAS RESPECTIVAS REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS, COM CERTIFICAÇÕES JUNTO AO INCRA E AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL DE LOÇOS RURAIS DAS COMUNIDADES: LIBERDADE, ARNAUBINHA E CAIMBRA, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 01/2022 – SEDAP/CACIMBA DE AREIA, em favor do profissional: THIAGO DE OLIVEIRA LUCENA DE LIMA, inscrita no CPF sob o N.º 094.590.604-80, e RG nº 3.628.401 SSP/PB, residente na Rua José Crispim, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, que apresentou proposta no valor Global de **RS 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.**

Cacimba de Areia-PB, 05 de maio de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:DF325257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023** cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados à merenda escolar e para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cacimbadeareia.pb.gov.br](http://www.cacimbadeareia.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/05/2023. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: [cplcacimbadeareia2021@gmail.com](mailto:cplcacimbadeareia2021@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 15 de maio de 2023.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**

Pregoeiro

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:3541E24D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 13/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o nº 060.959.644-66 e RG sob o nº 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, pelo valor global de **RS 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 26 de abril de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Charles Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:02A5CCF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 13/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o nº 060.959.644-66 e RG sob o nº 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, pelo valor global de **RS 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 26 de abril de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Charles Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:794E7085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 27/04/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 27 de abril de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:634CF58D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023**

**CONTRATO Nº 00004/2023.**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e POSTO SANTO EXPEDITO LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Gasolina comum de R\$ 4,99 para R\$ 5,30, em virtude do aumento nacional de combustível, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, “d” e/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cajazeirinhas - PB, 11 de maio de 2023.

**JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
Código Identificador:71A77913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

O Município de Cajazeirinhas comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 24/05/2023, será prorrogada para o dia 26/05/2023, às 09:00 horas.

Cajazeirinhas - PB, 12 de maio de 2023.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
Código Identificador:C7019246

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº01.0181/2023**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** ENDÔMEB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 70.104.344/0001-26

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.160,00 ( CINCO MIL E CENTO E SESENTA REAIS ).

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n ° 0015/2023

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB

**Publicado por:**  
Rosineide Martin s De Freitas  
Código Identificador:CF6664B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE:** 002/2023

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços especializado de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e jardineiro para atender a demanda de manutenções e pequenas construções no município de catingueira-PB. Conforme especificações constantes no Edital, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico foi favorável;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas resolve:

Ratifico a Decisão, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/1993, determinando a convocação dos participantes credenciados:

**DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E JARDINEIRO).**

**50.471.399 DEMETRIO DOMINGOS DA SILVA, CNPJ 50.471.399-0001-67, vencendo em 2º LUGAR no item 01 com o valor de R\$31.320,00(trinta e um mil trezentos e vinte reais)**

**Perfazendo um valor global de R\$31.320,00(trinta e um mil trezentos e vinte reais).**

Fica convocado o participante credenciado acima citados para assinatura do termo de contrato,

Gabinete do Prefeito do Município de Catingueira-PB, 15 de maio de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Rosineide Martin s De Freitas  
Código Identificador:22981443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº01.0182/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº01.0182/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

**CONTRATADA:** 50.471.399 DEMETRIO DOMINGOS DA SILVA, CNPJ sob nº 50.471.399/0001-67

**OBJETO** Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços especializado de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e jardineiro para atender a demanda de manutenções e pequenas construções no município de catingueira-PB. (serviços de pedreiro)

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE 002/2023 resultante da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$31.320,00(trinta e um mil trezentos e vinte reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

CONTRATO N.º 52/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E A EMPRESA **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**.

Contrato que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa - PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o n.º 060.959.644-66 e RG sob o n.º 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

## DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

01/07



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### A VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 13/2023, permanecendo irredutíveis.

### DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS,

*Nilton de Almeida*

02/07  
**EIXO**  
 Soluções em Gestão Pública  
 CNPJ: 31.940.695/0001-01



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de dispensa nº 13/2023.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

03/07



61

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

*Nilton de Almeida*

04/07





## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

05/07



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.695/0001-01

06/07



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBAS - PB, 27 de abril de 2023.

*Nilton de Almeida*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

*Gledson Lima Almeida*

EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 31.940.699/0001-01

CONTRATADO

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

07/07



65

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 27/04/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 27 de abril de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS**

Membro

**DAGMAR LIMA DE SOUZA**

Membro

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:FA0FB16E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTROS GEORREFERENCIADOS E SUAS RESPECTIVAS REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS, COM CERTIFICAÇÕES JUNTO AO INCRA E AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL DE LOÇOS RURAIS DAS COMUNIDADES: LIBERDADE, ARNAUBINHA E CAIMBRA, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 01/2022 – SEDAP/CACIMBA DE AREIA, em favor do profissional: THIAGO DE OLIVEIRA LUCENA DE LIMA, inscrita no CPF sob o N.º 094.590.604-80, e RG nº 3.628.401 SSP/PB, residente na Rua José Crispim, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, que apresentou proposta no valor Global de **RS 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.**

Cacimba de Areia-PB, 05 de maio de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:DF325257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023** cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados à merenda escolar e para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cacimbadeareia.pb.gov.br](http://www.cacimbadeareia.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/05/2023. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: [cplcacimbadeareia2021@gmail.com](mailto:cplcacimbadeareia2021@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 15 de maio de 2023.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**

Pregoeiro

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:3541E24D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 13/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o nº 060.959.644-66 e RG sob o nº 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, pelo valor global de **RS 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 26 de abril de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:02A5CCF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 13/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o nº 060.959.644-66 e RG sob o nº 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, pelo valor global de **RS 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 26 de abril de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:794E7085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 27/04/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 27 de abril de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:634CF58D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023**

**CONTRATO Nº 00004/2023.**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e POSTO SANTO EXPEDITO LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Gasolina comum de R\$ 4,99 para R\$ 5,30, em virtude do aumento nacional de combustível, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, “d” e/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cajazeirinhas - PB, 11 de maio de 2023.

**JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
Código Identificador:71A77913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

O Município de Cajazeirinhas comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 24/05/2023, será prorrogada para o dia 26/05/2023, às 09:00 horas.

Cajazeirinhas - PB, 12 de maio de 2023.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
Código Identificador:C7019246

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº01.0181/2023**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** ENDÔMEB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 70.104.344/0001-26  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.160,00 ( CINCO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS ).  
**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n ° 0015/2023  
**PRAZO:** 31 de dezembro de 2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB

**Publicado por:**  
Rosineide Nartins De Freitas  
Código Identificador:CF6664B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE: 002/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços especializado de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e jardineiro para atender a demanda de manutenções e pequenas construções no município de catingueira-PB. Conforme especificações constantes no Edital, que fundamentou a presente Inexigibilidade; Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico foi favorável; A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas resolve: Ratifico a Decisão, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/1993, determinando a convocação dos participantes credenciados: DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E JARDINEIRO).

**50.471.399 DEMETRIO DOMINGOS DA SILVA, CNPJ 50.471.399-0001-67, vencendo em 2º LUGAR no item 01 com o valor de R\$31.320,00(trinta e um mil trezentos e vinte reais)**

**Perfazendo um valor global de R\$31.320,00(trinta e um mil trezentos e vinte reais).**

Fica convocado o participante credenciado acima citados para assinatura do termo de contrato,

Gabinete do Prefeito do Município de Catingueira-PB, 15 de maio de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Rosineide Nartins De Freitas  
Código Identificador:22981443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº01.0182/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº01.0182/2023**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB  
**CONTRATADA:** 50.471.399 DEMETRIO DOMINGOS DA SILVA, CNPJ sob nº 50.471.399/0001-67  
**OBJETO** Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços especializado de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e jardineiro para atender a demanda de manutenções e pequenas construções no município de catingueira-PB. (serviços de pedreiro)  
**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE 002/2023 resultante da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023.  
**VALOR GLOBAL:** R\$31.320,00(trinta e um mil trezentos e vinte reais)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

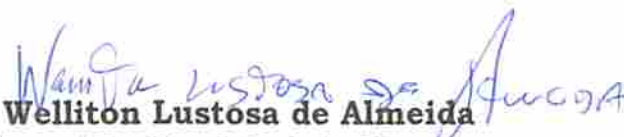
Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, em 24 de abril de 2023.

  
**Welliton Lustosa de Almeida**  
Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

CONTRATO N.º 52/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB** E A EMPRESA **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**.

Contrato que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa - PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o nº 060.959.644-66 e RG sob o nº 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

## DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

01/07





## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N.º 13/2023, permanecendo irrevogáveis.

### DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS,

*Nilton de Almeida*

02/07  
**EIXO**  
 Soluções em Gestão Pública  
 CNPJ: 31.940.695/0001-01



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de dispensa nº 13/2023.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

03/07



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

*Nilton de Almeida*

04/07



62

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

05/07



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

*Nilton de Almeida*

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.695/0001-01

06/07



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBAS - PB, 27 de abril de 2023.

*Nilton de Almeida*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

*Gledson Lima Almeida*

EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 31.940.699/0001-01

CONTRATADO

**EIXO**  
Soluções em Gestão Pública  
CNPJ: 31.940.699/0001-01

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

07/07



65

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 27/04/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 27 de abril de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS**

Membro

**DAGMAR LIMA DE SOUZA**

Membro

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:FA0FB16E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTROS GEORREFERENCIADOS E SUAS RESPECTIVAS REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS, COM CERTIFICAÇÕES JUNTO AO INCRA E AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL DE LÓCAIS RURAIS DAS COMUNIDADES: LIBERDADE, ARNAUBINHA E CAIMBRA, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 01/2022 – SEDAP/CACIMBA DE AREIA, em favor do profissional: THIAGO DE OLIVEIRA LUCENA DE LIMA, inscrita no CPF sob o N.º 094.590.604-80, e RG nº 3.628.401 SSP/PB, residente na Rua José Crispim, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, que apresentou proposta no valor Global de **RS 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.**

Cacimba de Areia-PB, 05 de maio de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:DF325257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023** cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados à merenda escolar e para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cacimbadeareia.pb.gov.br](http://www.cacimbadeareia.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/05/2023. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: [cplcacimbadeareia2021@gmail.com](mailto:cplcacimbadeareia2021@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 15 de maio de 2023.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:3541E24D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 13/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o nº 060.959.644-66 e RG sob o nº 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, pelo valor global de **RS 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 26 de abril de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:02A5CCF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 13/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em favor da empresa qual seja: **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, N.º 500, Sala 615, Bairro Jardim Oceania, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-005, representado pelo Sr. **CLEDSON LIMA ALMEIDA**, portador do CPF sob o nº 060.959.644-66 e RG sob o nº 2954771 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa – PB, pelo valor global de **RS 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 26 de abril de 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:794E7085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023**



**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.900,00 (Quinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 27/04/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 27 de abril de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:634CF58D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023**

**CONTRATO Nº 00004/2023.**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e POSTO SANTO EXPEDITO LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Gasolina comum de R\$ 4,99 para R\$ 5,30, em virtude do aumento nacional de combustível, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, “d” e/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cajazeirinhas - PB, 11 de maio de 2023.

**JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
Código Identificador:71A77913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

O Município de Cajazeirinhas comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 24/05/2023, será prorrogada para o dia 26/05/2023, às 09:00 horas.

Cajazeirinhas - PB, 12 de maio de 2023.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
Código Identificador:C7019246

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº01.0181/2023**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** ENDÔMEB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 70.104.344/0001-26

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.160,00 ( CINCO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS ).

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n ° 0015/2023

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal de Catingueira – PB

**Publicado por:**  
Rosineide Martin s De Freitas  
Código Identificador:CF6664B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE:** 002/2023

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços especializado de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e jardineiro para atender a demanda de manutenções e pequenas construções no município de catingueira-PB. Conforme especificações constantes no Edital, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico foi favorável;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas resolve:

Ratifico a Decisão, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/1993, determinando a convocação dos participantes credenciados:

**DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E JARDINEIRO).**

**50.471.399 DEMETRIO DOMINGOS DA SILVA, CNPJ 50.471.399-0001-67, vencendo em 2º LUGAR no item 01 com o valor de R\$31.320,00(trinta e um mil trezentos e vinte reais)**

**Perfazendo um valor global de R\$31.320,00(trinta e um mil trezentos e vinte reais).**

Fica convocado o participante credenciado acima citados para assinatura do termo de contrato,

Gabinete do Prefeito do Município de Catingueira-PB, 15 de maio de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Rosineide Martin s De Freitas  
Código Identificador:22981443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº01.0182/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº01.0182/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

**CONTRATADA:** 50.471.399 DEMETRIO DOMINGOS DA SILVA, CNPJ sob nº 50.471.399/0001-67

**OBJETO** Contratação de pessoa física e/ou microempreendedor individual para prestação de serviços especializado de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e jardineiro para atender a demanda de manutenções e pequenas construções no município de catingueira-PB. (serviços de pedreiro)

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE 002/2023 resultante da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$31.320,00(trinta e um mil trezentos e vinte reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/05/2023 às 09:45:09 foi protocolizado o documento sob o N° 53607/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000522023

Data da Publicação: 16/05/2023

Data da Assinatura: 27/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 34.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Contratado (Nome): CLEDSON LIMA ALMEIDA ME

Contratado (CNPJ): 31.940.699/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8fd69ae4700f3ad7e71f64946fd13fb0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8fd69ae4700f3ad7e71f64946fd13fb0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7a0d03575a32d1aea7b5f41a87884b73
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8fd69ae4700f3ad7e71f64946fd13fb0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 53606/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/05/2023 às 09:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 53607/23 ao Documento 53606/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 53606/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 60	8fd69ae4700f3ad7e71f64946fd13fb0
Comprovante de publicidade	61 - 70	8fd69ae4700f3ad7e71f64946fd13fb0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	71	7a0d03575a32d1aea7b5f41a87884b73
Comprovantes de regularidade da contratada	72 - 81	8fd69ae4700f3ad7e71f64946fd13fb0
RECIBO PROTOCOLO	82	986fa69f8a45dd0830acd48f5be24d99

João Pessoa, 17 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB